DECRETO Nº 113

de 09 de junho de 2021

Dispõe sobre a contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim e dá outras providências.

Clediane Areco Matzenbahcer , Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso de VII:

Art. 1°.

Fica determinado a todos os ordenados de despesas a realização de medidas para redução de custoso de forma a adequar as despesas ao afetivo ingresso de receitas.

Art. 2°. *Ficam suspensas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste decreto, as despesas:*

I. *Realização de horas extraordinárias de trabalho, pelos servidores do Poder Executivo Municipal, exceto aos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;*

II. *Concessão de férias aos servidores públicos municipais;*

III. *Concessão de Licença Prêmio por assiduidade.*

Art. 3°. *Será responsabilizado administrativamente o dirigente ou servidor que não cumprir as determinação deste Decreto.*

Art. 4°.

Os casos de excepcional interesse público, quando comprovada a necessidade, poderão ser autorizados pela chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.*

Jardim - MS, 09 de junho de 2021.

DRA. CLEDIANE ARECO MATEZENBACHERPrefeita Municipal

Decreto Nº 113/2021 - 09 de junho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em